



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA/RS**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**DE TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SOLICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Art. 28,I, da Lei nº 14.133/21**

**1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a”, “c” e “i” e XLI da Lei nº 14.133/2021).**

**1.1 DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL**

O Município de Capão da Canoa/RS, através da unidade requisitante, pretende, com base no Art. 28, parágrafo primeiro da lei nº 14.133/2021, o registro de preço para a contratação de empresa, que possua Médico Veterinário habilitado, para realizar serviço de coleta de material biológico (sangue), envio de amostras (material biológico) para laboratório habilitado para a realização de exames laboratoriais diagnósticos de Anemia Infecciosa Equina (AIE) e Mormo, com emissão de laudo oficial (relatório de ensaio Anemia Infecciosa Equina e Mormo).

**1.2 OBJETIVO**

A contratação de empresa especializada, que possua Médico Veterinário habilitado, para realizar serviço de coleta de material biológico (sangue), envio de amostras (material biológico) para laboratório habilitado para a realização de exames laboratoriais diagnósticos de Anemia Infecciosa Equina (AIE) e Mormo, com emissão de laudo oficial (relatório de ensaio Anemia Infecciosa Equina e Mormo) e entrega de laudo ao município, a fins de atender o plantel de Equinos sob tutela do município de Capão da Canoa - RS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, sob demanda, para atender as necessidades da secretaria do Meio Ambiente, sendo necessária a realização dos exames para a emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALORES	
				UNIT	TOTAL
01	<p><b><u>Exame laboratorial para diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina (AIE) –</u></b></p> <p>Serviço de Coleta e Exame de para diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina (AIE) em amostra de soro de equinos, pelo método de Imunodifusão em Gel de Ágar (IDGA) ou Ensaio imunoenzimático, Enzyme-Linked Immunosorbent Assay, (ELISA), em laboratório certificado pelo INMETRO e MAPA, com emissão de laudo de exame conforme normas vigentes do MAPA, com validade de 60 dias a contar da data da coleta. Incluso remessa do laudo digital do exame, para o Email do Médico Veterinário requisitante.</p>	Exame	300	<p>MÉDIA R\$ 185,15</p> <p>L1- R\$155,45</p> <p>L2- R\$150,00</p> <p>L3- R\$250,00</p>	<p>MÉDIA R\$55.545,00</p> <p>L1-R\$46.635,00</p> <p>L2-R\$45.000,00</p> <p>L3- R\$75.000,00</p>

02	<b>Exame laboratorial para diagnóstico de Mormo -</b> Serviço de Coleta e Exame laboratorial para diagnóstico de Mormo em amostra de soro de equinos, pelo método de ELISA (ensaio imunoenzimático, Enzyme- Linked Immunosorbent Assay) ou outra técnica aprovada oficialmente pelo MAPA, em laboratório certificado pelo INMETRO e MAPA, com emissão de Laudo de exame conforme normas vigentes do MAPA, com validade de 60 dias a contar da data da coleta. Incluso remessa do laudo digital do exame para o e-mail do Médico Veterinário requisitante.	Exame	300	UNIDADE	TOTAL
				MÉDIA R\$116,81	MÉDIA R\$ 35.045,00
				L1- R\$155,45	L1-R\$46.635,00
				L2-R\$ 140,00	L2-R\$42.000,00
				L3- R\$55,00	L3-R\$16.500,00

**1.3** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.4** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.5** O custo estimado total da contratação é de R\$ 90.590,00 (noventa mil quinhentos e noventa reais.) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º,XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

**2.1** Para o controle sanitário do plantel e para a entrega e/ou doação os eqüinos recolhidos precisam ser submetidos ao exame diagnóstico de Anemia Infecciosa Eqüina e Mormo. Os referidos exames são uma exigência da Secretaria da Agricultura, através da Inspeção de Defesa Agropecuária para a emissão da Guia de Transporte Animal.

**2.1.2** As demais fundamentações da contratação encontram-se pormenorizadas nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

##### **5.1. Prazo, Local e Condições de execução.**

**5.1.2.** O serviço será prestado mediante acionamento/solicitação do setor responsável através de telefone, a ser disponibilizado pela contratada.

**5.1.3.** A contratada responsabilizar-se-á pela coleta e por toda logística e custos de envio das amostras para laboratório habilitado.

**5.1.4.** O serviço corresponderá à coleta de material e seus custos, logística e custos de transporte/envio de amostra para laboratório, custos com os exames laboratoriais diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina e Mormo e entrega de laudo.

**5.1.5.** O laudo diagnóstico (relatório de ensaio Anemia Infecciosa Equina e Mormo) deverá ser enviado/entregue para o contratante, com cópia por e-mail.

**5.1.6.** O serviço será prestado de segunda a sexta-feira, de acordo com a demanda da CONTRATANTE.

**5.1.7.** O pagamento será realizado por serviço prestado mediante apresentação de nota fiscal.

**5.1.8.** Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

O prazo de garantia contratual do serviço é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

##### **5.2. Obrigações da contratada:**

**5.2.1.** Obriga-se a CONTRATADA a:

**5.2.2.** Realizar a coleta do material biológico (sangue) do animal em, no máximo, 24h após ser acionado.

**5.2.3.** A coleta deverá ser realizada no campo da empresa responsável pelo recolhimento, local onde se encontram os animais, ficando a CONTRATADA responsável pelo seu deslocamento até o campo.

**5.2.4.** Possuir os instrumentos, equipamentos e todos os materiais adequados e necessários para a realização das coletas, assim como os materiais necessários para o correto acondicionamento e transporte das amostras.

**5.2.5.** Encaminhar a amostra para laboratório habilitado, sendo responsável pela logística e pelas expensas que este transporte exigir.

**5.2.6.** Realizar a solicitação e o pagamento dos exames de AIE e Mormo junto ao laboratório habilitado.

**5.2.7.** Realizar o serviço conforme IN N° 45, de 15 de julho de 2004 e conforme IN N° 24, de 5 de abril de 2004 e demais normativas do MAPA. e/ou Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - Programa Estadual de Sanidade Eqüina.

**5.2.8.** Entregar o resultado do exame (laudo) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da coleta.

**5.2.9.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**5.2.10.** Comunicar, formalmente, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento, tão logo seja verificado, e prestar esclarecimentos à contratante.

**5.2.11.** Responsabilizarem-se pelos encargos fiscais, fretes, taxas comerciais, tributos e contribuições, e demais ônus referentes à prestação do serviço.

**5.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a contratante ou a terceiros.

### **5.3. Obrigações da CONTRATANTE (Município):**

**5.3.1.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução dos serviços solicitados pela CONTRATADA;

**5.3.2.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços contratados;

**5.3.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, de acordo com este termo, após a apresentação da nota fiscal/fatura discriminando os serviços realizados.

## **6- DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. Devido ao fato de ser possível especificar o serviço e medir o desempenho da qualidade, usando parâmetros usuais de mercado, consideramos que esta contratação trata de um serviço/ bem comum, nos termos da Lei Federal N° 14.133/2021, e, portanto, como melhor opção, recomenda-se a utilização da modalidade "Pregão Eletrônico".

6.2. Conforme a Constituição e a Lei n° 14.133/2021, a licitação seguirá os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros. O processo será conduzido com transparência, garantindo igualdade de tratamento a todos os participantes.

6.3. A modalidade de licitação sugerida é pregão eletrônico, considerando se tratar de serviços comuns, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e Edital, por meio de especificações usuais no mercado, considerando o Art. 18 da Lei 14.133/2021:

6.3.1. **TIPO E MODALIDADE:** Recomenda-se a modalidade de “Pregão Eletrônico” para registro de preço.

6.3.2. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** A seleção da proposta mais vantajosa se baseará no menor preço global, atendendo aos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

6.4. Não será permitida a participação de cooperativas, pois não há possibilidade de execução dos serviços com autonomia pelos cooperados, visto que os colaboradores devem ser subordinados ao proposto da contratada que deverá supervisionar os serviços e garantir sua qualidade.

## **7. DA ENTREGA, DO PRAZO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

A coleta deverá ser realizada no campo da empresa responsável pelo recolhimento, local onde se encontram os animais.

## **8- FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado através de nota de empenho, no qual será gerada anteriormente a entrega do serviço e pago após a constatação de que o serviço esteja em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

## **9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e locais indicadas pela Secretaria em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

9.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

9.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.7. Responsabilizar-se pelas despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação;

9.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

## **10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A execução do serviço na data e horário estipulados;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **11- DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado via portaria, para este fim de acordo com o estabelecido em lei.

## **12- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

12.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro e

execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I. Advertência

II. Multas:

a. de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b. de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Projeto Básico, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c. de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

d. de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e. de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não - substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Projeto Básico, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida; Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (DOIS) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar -se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.

12.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

12.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Legislação vigente.

12.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.



12.6. Não havendo o pagamento da multa no vencimento constante na GRU e, inexistente garantia contratual, haverá a atualização dos valores conforme fórmula constante no item 9 deste Projeto básico.

12.7. As sanções previstas nos incisos I e III deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

### **13- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO ( art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)**

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, para o Registro de Preço conforme a Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

13.2. Exigências de habilitação

13.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3. Habilitação jurídica

13.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

13.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou, [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 ,

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **14- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.1.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**14.2.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**14.3.** Os atestados deverão referir-se aos serviços que a empresa irá prestar, no âmbito de sua atividade econômica principal e ou secundária, devidamente especificados no contrato social vigente.

**14.4.** A comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e ou privado.

**14.5.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**14.6.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**14.7.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

**15.1.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a. Órgão: 1500 - Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
- b. Dotação: 603- Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano- Gabinete Secretário.
- c. Projeto Atividade: – SERVICOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS  
3.3.90.39.50.00.00.00

Eu, Luis Roberto T. Da Rocha, **SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**, o presente termo de referência, visando o registro de preço para a contratação de empresa especializada, para realizar serviço de coleta de material biológico (sangue), envio de amostras (material biológico), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

---

**Capão da Canoa, 28 de fevereiro de 2025**